



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGBioexp Nº 01, 23 de maio de 2022**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer as normas para a defesa dos alunos de Doutorado do Programa, na forma prevista na presente Instrução.

### **CAPÍTULO I**

#### **PROCESSO INTERNO E BANCA EXAMINADORA**

**Art. 2º** É responsabilidade do candidato a abertura de processo junto a secretaria do Curso, solicitando a defesa de Tese, que será encaminhado ao Conselho do Programa (CPG) em formulário próprio (Apêndice I). Os seguintes documentos devem compor a solicitação:

- a) comprovante de matrícula regular no curso pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início do primeiro semestre letivo cursado como acadêmico regular;
- b) comprovante de aprovação em pelo menos 27 créditos em disciplinas do curso;
- c) comprovante de proficiência em segundo idioma (Espanhol, Italiano, Francês ou Alemão);
- d) ata de aprovação no exame de qualificação de acordo com as normas do Programa;

Excepcionalmente, os ingressantes da turma de doutoramento 2019/2, em função da pandemia de 2020/2021, poderão apresentar justificativa para a não realização do exame de qualificação no prazo estipulado.

- e) documento de tese em formato digitalizado.

**Art. 3º** A composição da banca examinadora será homologada pelo CPG, obedecendo aos seguintes requisitos:

- I – no mínimo quatro (4) membros titulares e um (1) suplente, dos quais, obrigatoriamente, dois (2) membros titulares externos à Instituição.
- II - o presidente da Banca Examinadora será o orientador do doutorando e não desempenhará o papel de avaliador;
- III - não poderão fazer parte da banca examinadora o cônjuge ou parentes afins até o segundo grau.

## CAPÍTULO II

### DO FORMATO DAS TESES

**Artigo 4:** Os resultados da tese deverão ser apresentados na forma de artigo (s) científico (s) conforme normas da revista escolhida para publicação. A tese de doutorado deverá ter ao menos um artigo apto para submissão tendo o discente como autor principal.

A tese deverá ser composta pelos seguintes itens:

a) **INTRODUÇÃO:** a tese deverá conter uma breve introdução sobre o assunto da pesquisa bem como os objetivos e justificativas para a realização do trabalho. O último parágrafo deverá informar como a tese será apresentada, como por exemplo, na forma de artigo(s) científico(s) submetido(s) ou já publicado(s) e, se for o caso, idioma do(s) artigo(s) e a relação entre estes artigos e o corpo da tese.

b) **REVISÃO DA LITERATURA;** deverá ter como foco o assunto pesquisado, contemplando os temas abordados em cada artigo ou capítulos subsequentes.

c) **CAPITULOS.** Constituem capítulos da tese o artigo científico (Capítulo 1). Quando houver mais de um artigo científico, esses serão apresentados nos capítulos subsequentes (capítulo 2, capítulo 3 e assim por diante).

d) Em casos de artigos já publicados deverá ser apresentado um documento que comprove anuência de todos os autores dos artigos para que os mesmos sejam incluídos na tese. Também deverão ser apresentadas 2 (duas) versões da tese: a) versão para ser disponibilizada no banco de dissertações e teses da UPF, contendo apenas os endereços eletrônicos (links) para os artigos aceitos e/ou publicados; e b) versão para ser distribuída entre os membros da comissão julgadora, contendo os artigos aceitos e/ou publicados.

**Artigo 5º:** Defesa oral da Tese:

I - apresentação entre 30 a 50 minutos, com recursos audiovisuais;

II - defesa oral de questões perante Banca Examinadora, com limite de até 20 minutos por avaliador;

III - ao final da defesa a banca emitirá parecer de APROVADO ou NÃO APROVADO, devidamente registrado na Ata do exame.

**Art. 6 º** A defesa de Tese obedecerá aos seguintes prazos:

I – a solicitação da defesa deverá ser realizada junto à secretaria do Programa, pelo candidato, com anuência do orientador;

II - o Conselho do Programa fará a análise e homologação da solicitação em até 15 dias;

III – a secretaria do Programa será responsável pelo envio dos documentos aos membros da banca, em formato digital, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da defesa e de acordo com o previsto nesta Instrução Normativa;

IV - a arguição oral deverá ser realizada em até sessenta (60) dias após a data de homologação da defesa de Tese.

**Art. 7º** O orientador deverá apresentar ao Conselho do programa a Ata da defesa de Tese, na qual deverá constar:

I – a indicação clara dos pontos de correção do material apresentado;

III – o resultado final da defesa, como APROVADO ou NÃO APROVADO.

**Art. 8º** Nos casos de reprovação, o candidato poderá repetir a defesa oral apenas uma vez, no prazo máximo de noventa (90) dias a contar da data de emissão do parecer consubstanciado pelos membros da banca.

**Art. 9º** O candidato será considerado REPROVADO nas seguintes situações:

I – não observância desta Instrução Normativa e do regimento do PPGBioexp;

II – plágio em partes ou todo do material submetido à qualificação;

III – ações que atinjam/afetem negativamente a imagem do Programa, das Instituições e dos pesquisadores envolvidos;

III – ações que se caracterizem contrárias às boas práticas em pesquisa, ética acadêmica e científica, entre outros aspectos;

**Art. 10º** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Programa;

**Art. 11º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua aprovação no colegiado do PPGBioexp.

Aprovada em reunião de colegiado em 13 de maio de 2022, Ata 02/2022.

Essa IN entra em vigor a partir de 27 de maio de 2022.